PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 326

Gmail licitacao antoninadonorte <antoninadonortelicitacao@gmail.com>

# CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

**licitacao antoninadonorte** <antoninadonortelicitacao@gmail.com> 15 de dezembro de 2023 às 10:57
Para: Flashprintrs@hotmail.com

A Prefeitura Municipal Antonina do Norte, por seu Ordenador abaixo subscrito, convoca a empresa **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.788.639/0001-34**, para assinatura do contrato decorrente do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2023.11.22.01 PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2023 (PROCESSO Nº 22001.005899/2023-84), REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE E O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O Termo de Contrato estará disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, localizada a Rua João Batista Arrais nº 08, Centro, Antonina do Norte – CE, e deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação, prorrogáveis por igual período.

Não contém vírus.www.avast.com

**CONTRATO Nº 2023.12.15.01.pdf**
313K

Gmail

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 387

licitacao antoninadonorte <antoninadonortelicitacao@gmail.com>

# CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

**RUBENS RODRIGUES** <flashprintrs@hotmail.com> 15 de dezembro de 2023 às 11:30
Para: licitacao antoninadonorte <antoninadonortelicitacao@gmail.com>

Bom dia, segue Contrato assinado.

flash CENTER

**RUBENS / RODRIGUES**

**CONTATOS:**
**flashprintrs@hotmail.com**

**FIXO: 88 3581-3934**
**WHATSAAP: 88 9 9641-9800**

Flash Center

(88) 3581-3934

RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 316
CENTRO- IGUATU - CE
CEP: 63500-044

---

**De:** licitacao antoninadonorte <antoninadonortelicitacao@gmail.com>
**Enviado:** sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 10:27
**Para:** Flashprintrs@hotmail.com <Flashprintrs@hotmail.com>
**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**CONTRATO Nº 2023.12.15.01.pdf**
463K

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal Antonina do Norte, por seu Ordenador abaixo subscrito, convoca a empresa **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.788.639/0001-34**, para assinatura do contrato decorrente do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2023.11.22.01 PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2023 (PROCESSO Nº 22001.005899/2023-84), REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE E O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O Termo de Contrato estará disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, localizada a Rua João Batista Arrais nº 08, Centro, Antonina do Norte – CE, e deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação, prorrogáveis por igual período.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará às sanções prevista em lei.

Antonina do Norte – CE, 15 de dezembro de 2023

**BARTOLOMEU BATISTA NETO**
Secretário Municipal de Educação

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134
Dados: 2023.12.15 11:27:15 -03'00'

Ciente: _____
Empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME

**CONTRATO Nº 2023.12.15.01**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**CONTRATO Nº 2023.12.15.01**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE- CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.960.641/0001-59, através da Secretaria de Educação, com sede Rua João Batista Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte - CE, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. ***Bartolomeu Batista Neto***, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº. 316, bairro: Centro, cidade: Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.22.01 PE, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1.Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2023 (PROCESSO Nº 22001.005899/2023-84), REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE E O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R$ 16.468,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO, FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

5.2 Prazo de entrega, que será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo ser prorrogado.

5.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134
Dados: 2023.12.15 11:27:33 -03'00'

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente

5.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido na ata de registro de preço e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

5.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item "5.2";

5.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

**5.6. Critério de Aceitação dos Materiais:**

5.6.1. Os materiais serão recebidos:

5.6.1.1. Os bens serão recebidos Os bens serão recebidos na Secretaria de Educação, Rua João Batista Arrais, nº 08 - ANTONINA DO NORTE - CE –CEP: 63570-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12:00h e das 13h às 16:00h.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6.3. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ter transcorrido 2/3 (dois terços), do prazo total recomendado pelo fabricante.

**CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas nas seguintes dotações: 12 122 0112 2.033 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens abaixo, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.1.1. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.1.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08- Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ sob o nº **30.960.641/0001-59**.

7.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:



R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134
Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134
Dados: 2023.12.15 11:27:49 -03'00'

**a.** A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**b.** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c.** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d.** Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

**e.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de ANTONINA DO NORTE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e

hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado (ata do pregão).
8.1.8- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
8.1.9- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
9.1. A contratante obrigar-se-á:
inadimplemento contratual.
9.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
9.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
9.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**
10.1- Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Antonina do Norte e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

10.1.1 – As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.1.2 – As sanções serão registradas e publicadas no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado – DOE-CE.
10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com



R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134
Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134 Dados: 2023.12.15 11:28:17 -03'00'

instruções fornecidas pela Contratante):
a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ANTONINA DO NORTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**
11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
12.1. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;
11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer umas das partes;
11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**
12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**
13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subsequente á data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS**
14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.3. **Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019; da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.**
14.4. Será nomeado Fiscal para esse Contrato, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:**
15.4. O foro da Comarca de ANTONINA DO NORTE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. ANTONINA DO NORTE–CE.

**ANTONINA DO NORTE-CE, 15 de DEZEMBRO de 2023.**

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134
Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134
Dados: 2023.12.15 11:28:50 -03'00'

**BARTOLOMEU BATISTA NETO**
**Ordenadora de Despesas do**
**Fundo Municipal da Educação**
**CNPJ: 30.960.641/0001-59**
**CONTRATANTE**

**R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**
**CNPJ 04.788.639/0001-34**
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**
1. [illegible]
2. [illegible]

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 335

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

## NEXO I DO CONTRATO Nº 2023.12.15.01

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA | V. UNT-R$ | V. TOTAL-R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ar condicionado 24.000 BTUs. Características Técnicas: Condicionador de ar; do tipo split hi-wall, com capacidade: 24.000; operação: quente e frio; com filtro do tipo removível e lavável; voltagem: 220 Volts, monofásico; com selo Procel, classificação "A"; funções: timer, sleep, resfriar, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora; gabinete confeccionado em plástico ABS (unidade evaporadora) e em aço (unidade condensadora); fornecido com controle remoto sem fio. | 04 | UND | GREE | 4.117,00 | 16.468,00 |

R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134

Assinado de forma digital por R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA:04788639000134
Dados: 2023.12.15 11:29:10 -03'00'

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 336

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: **Nº 2023.12.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.22.01-PE, TENDO COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2023 (PROCESSO Nº 22001.005899/2023-84), REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE E O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** REPRESENTADO POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS O **SR. BARTOLOMEU BATISTA NETO**. **VALOR CONTRATO R$ 16.468,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).** SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO AS EMPRESAS: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.788.639/0001-34, REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RUBENS DE SOUZA RODRIGUES, CPF 644.083.963-20. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31 DE DEZEMBRO DE 2023.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL
## DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3366

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Santa Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal Suplente Jan Kennedy Paiva Aquino Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.28.001 - SEINFRA - CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **CONTRATADA:** DIMENSÃO - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pelo valor global de R$ 58.172,47 (Cinquenta e Oito mil, Cento e Setenta e Dois reais e Quarenta e Sete centavos). **Objeto:** Contratação de empresa para construção e reforma de passagens molhadas em diversas localidades do município de Aiuaba – CE. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 2023.12.20.001 - SEINFRA. **Prazo de execução:** 30 (trinta) dias. **Dota-ção Orçamen-tária:** 0707.18.544.0412.1.023. **Elemento de Despe-sas:** 44.90.51.00. **Assina pela Contratante:** Elissandra Araújo Morais. **Assina pela Contratada:** José Francisco Dantas Barbosa. **Data da Assinatura:** 28/12/2023. Aiuaba – CE, 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 337

**Publicado por:**
Nara Andrade Feitosa
**Código Identificador:**C2ACA3BE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.27.01

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.12.27.01**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** PROJETTA2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.22.01-DL. **OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA PARA COLETA E COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS VERDES URBANAS ATRAVÉS DO USO DO MÓDULO GESTOR DO CADASTRO AMBIENTAL URBANO - CAU, COM VISTAS A APOIAR A GESTÃO AMBIENTAL TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA**. LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** DE R$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FORO:** COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL E JOSÉ LAÉCIO DE MORAES – TITULAR DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Henrique Augusto Vieira de Matos
**Código Identificador:**598D7892

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO: **Nº 2023.12.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.22.01-PE, TENDO COMO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2023 (PROCESSO Nº 22001.005899/2023-84), REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE E O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** REPRESENTADO POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS O **SR. BARTOLOMEU BATISTA NETO. VALOR CONTRATO R$ 16.468,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).** SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO AS EMPRESAS: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.788.639/0001-34, REPRESENTADA PELO SEU

REPRESENTANTE LEGAL O SR. RUBENS DE SOUZA RODRIGUES, CPF 644.083.963-20. VIGÊNCIA DO CONTRATO: **31 DE DEZEMBRO DE 2023.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Henrique Augusto Vieira de Matos
**Código Identificador:**4B5098FC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.04.01 - REFERENTE AO PREGÃO 048/2022-PE/SRP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.09.04.01. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: **J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA EPP.** OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92%, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA – **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CEI – MARIA EDITE NA LOCALIDADE DE MARÉS.** FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO 048/2022-PE/SRP** combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/12/2023 a 01/03/2024. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Sra. Simônica Viana de Freitas Souza, CPF Nº 806.541.773-68; EMPRESA: **J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA EPP** - Representante legal, a Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, CPF Nº 806.541.773-68. Aratuba/CE, 01 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**B5F80A27

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO CONTRATUAL Nº.....: 2023.12.26.01 - ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.12.21.01-SECULT

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 2023.12.26.01**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.12.21.01-SECULT

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**CONTRATADA .....:** ALEXANDRA MARA ROCHA NOGUEIRA - PLANETA DOS FOGOS
- CNPJ Nº 15.151.730/0001-60

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO 2023/2024, COM UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE BAIXO RUIDO, CONFORME O DETALHAMENTO EM ANEXO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.**

**VALOR TOTAL.....: R$ 17.310,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.13.122.0007.2.045 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Dezembro de 2023

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA DE ARATUBA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 338

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**518B9BE3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
### DECRETO Nº 23, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DECRETO Nº 23, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE - UFIRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Arneiroz, e legislações correlatas.

**CONSIDERANDO**, a previsão legal constante do Código Tributário Municipal que estabelece que a correção anual observará à paridade da UFIR-CE;

**CONSIDERANDO** que Instrução Normativa nº 123, de 13 de dezembro de 2023, estabelece para o exercício de 2024 o valor da UFIRCE em R$ 5,74952;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica estabelecido em R$ 5,74952 (cinco reais e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois milésimos), para o exercício de 2024, o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Arneiroz/CE – UFIRM.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO***
Prefeito do Município de Arneiroz/ce

**Publicado por:**
Ismar Junior Florentino Sampaio
**Código Identificador:**A55B8B9B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

### CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO

**PORTARIA DE Nº 258 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.**